



LEI Nº 2.202 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº2.180/2020.

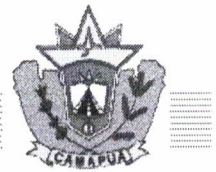
Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b apurado no Balanço Geral:

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade	2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade	2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria



Art. 4º Fica alterado o Projeto Atividade “2026 – Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã”, passando a vigorar como “2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas”, de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.

Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.


MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.706 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º, do Decreto nº 1.549, de 05 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º, do Decreto nº 1.549, de 05 de abril de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** O valor de cada comprovante da despesa do Suprimento de Fundos, concedido com base nos incisos I a III, do artigo 1º não poderá exceder a R\$500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.705, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto nº 4.642, de 19 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.642, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.201 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único. As parcelas retroativas do reajuste que trata no caput serão pagas da seguinte forma: percentual referente ao mês de janeiro/2021 será pago juntamente com o mês de abril/2021; percentual referente ao mês de fevereiro/2021 será pago juntamente com o mês de maio/2021; percentual referente ao mês de março/2021 será pago juntamente com o mês de junho/2021.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.202 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº2.180/2020.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b apurado no Balanço Geral:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 122 – Administração Geral
 Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
 Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 122 – Administração Geral
 Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
 Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 4º Fica alterado o Projeto Atividade "2026 – Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã", passando a vigorar como "2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas", de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.

Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021.
PARTE: Município de CAMAPUA/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 4.115/18, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - conforme abaixo:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1361		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
2	9881	ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	40.000,00	0,192000	7.680,00	RANBAXY



LEI Nº 2.202 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº2.180/2020.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b apurado no Balanço Geral:

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade	2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade	2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria



Art. 4º Fica alterado o Projeto Atividade “2026 – Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã”, passando a vigorar como “2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas”, de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.

Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.


MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.706 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º, do Decreto nº 1.549, de 05 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º, do Decreto nº 1.549, de 05 de abril de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O valor de cada comprovante da despesa do Suprimento de Fundos, concedido com base nos incisos I a III, do artigo 1º não poderá exceder a R\$500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.705, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Revoga o Decreto nº 4.642, de 19 de novembro de 2020 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.642, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.201 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) .

Parágrafo Único. As parcelas retroativas do reajuste que trata no caput serão pagas da seguinte forma: percentual referente ao mês de janeiro/2021 será pago juntamente com o mês de abril/2021; percentual referente ao mês de fevereiro/2021 será pago juntamente com o mês de maio/2021; percentual referente ao mês de março/2021 será pago juntamente com o mês de junho/2021.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.202 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº2.180/2020.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b apurado no Balanço Geral:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 122 – Administração Geral
 Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
 Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 122 – Administração Geral
 Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
 Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 4º Fica alterado o Projeto Atividade "2026 – Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã", passando a vigorar como "2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas", de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.

Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021.
PARTE: Município de CAMAPUA/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 4.115/18, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - conforme abaixo:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1361		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
2	9881	ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	40.000,00	0,192000	7.680,00	RANBAXY